



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Lei nº. 2371 de 27 de dezembro de 2007.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O ORÇAMENTO PROGRAMA DO
EXERCÍCIO DE 2008**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS aprovou, e eu
sanciono e promulgo a seguinte:**

LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Vassouras, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 52.329.959,49 (Cinquenta e Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I -	RECEITA	52.329.959,49
1-	RECEITAS CORRENTES	54.641.411,59
1.1 -	Receita Tributária	2.168.046,36
1.2 -	Receita de Contribuições	1.881.324,51
1.3 -	Receita Patrimonial	570.248,26
1.4 -	Receita de Serviços	631.808,81
1.5 -	Transferências Correntes	48.747.556,19
1.6 -	Outras Receitas Correntes	642.427,46
2-	RECEITAS DE CAPITAL	2.831,58
3-	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	2.067.760,91
4-	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(4.382.044,59)

Enrico P.B. Faria



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

II -	DESPESA	52.329.959,49
1-	DESPESAS CORRENTES	45.846.586,04
1.1-	Pessoal e Encargos	24.613.218,19
1.2-	Outras Despesas Correntes	21.233.367,85
2-	DESPESAS DE CAPITAL	2.603.263,71
2.1-	Investimentos	970.263,71
2.2-	Inversões Financeiras	350.000,00
2.3-	Amortização da Dívida	1.283.000,00
3-	RESERVA	3.880.109,74
3.1-	Reserva de Previdência	3.415.011,31
3.2-	Reserva de Contingência	465.098,43

	POR ESFERA DE PODER	52.329.959,49
	PODER LEGISLATIVO:	2.040.000,00
01.01-	Plenário da Câmara	340.000,00
01.02-	Administração Geral	1.700.000,00
	PODER EXECUTIVO:	50.289.959,49
02.01-	Gabinete do Prefeito	459.000,00
02.02-	Secretaria Municipal de Administração	4.251.540,68
02.03-	Secretaria Municipal de Fazenda	2.777.598,43
02.04-	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	11.038.101,68
02.06-	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.608.766,07
02.07-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.182.200,00
02.08-	Secretaria Municipal de Agricultura	349.500,00
02.10-	Controladoria Geral	131.000,00
02.11-	Secretaria Geral de Governo e Planejamento	127.000,00
02.12-	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	99.000,00
02.13-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	282.600,00
02.14-	Procuradoria Geral	281.000,00
02.15-	Secretaria Municipal de Transportes	2.038.000,00
03.01-	Fundo Municipal de Saúde	16.032.053,89
04.01-	Fundo Municipal de Assistência Social	1.050.014,25
05.01-	Fundo de Previdência do Município de Vassouras	4.582.584,49

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2008, mediante Decreto, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total fixado para a Despesa autorizada por Lei para o exercício de 2008, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes.

§ 1º - Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações da despesa de pessoal.

Guilherme P.B. Furtado



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras**

§ 2º - Os Créditos Adicionais abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirão de base de cálculo das suplementações mencionadas no "caput" deste artigo.

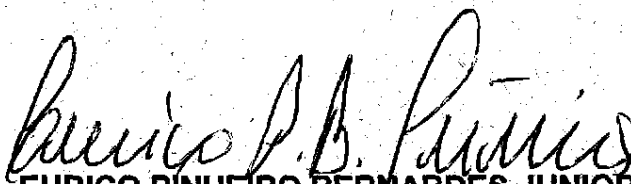
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar entidades na forma da legislação em vigor.

Art. 6º - Fica alterado o Plano Plurianual (Lei n.º 2.266 de 19 de dezembro de 2006) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 2.317 de 29 de junho de 2007), para o exercício de 2008.

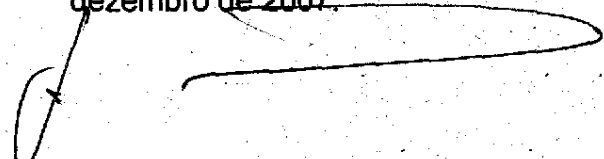
Art. 7º - A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008.

Vassouras, 27 de dezembro de 2007.


EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 27 de dezembro de 2007.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração